



LEI Nº 2.154/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019.”

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do município de CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2019 discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em R\$ 51.015.280,00 (Cinquenta e um milhões quinze mil duzentos e oitenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

| DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA | TOTAL R\$ |
|--|----------------------|
| 1. RECEITAS CORRENTES | 53.579.790,00 |
| Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 7.307.300,00 |
| Receita de Contribuições | 731.500,00 |
| Receita Patrimonial | 291.940,00 |
| Receita Agropecuária | 0 |
| Receita Industrial | 0 |
| Receita de Serviços | 38.200,00 |
| Transferências Correntes | 44.033.300,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.177.550,00 |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL | 4.081.600,00 |
| Operações de Crédito | 500.000,00 |
| Alienação de Bens | 56.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



| | |
|--|----------------------|
| Transferências de Capital | 3.525.100,00 |
| 9. DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB | 6.646.110,00 |
| Dedução na Receita p/ FUNDEB | 6.646.110,00 |
| TOTAL DA RECEITA ESTIMADA | 51.015.280,00 |

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida no quadro abaixo, observando-se o seguinte desdobramento:

A) DESPESA POR ÓRGÃOS:

| DESPESA POR ÓRGÃO | R\$ | R\$ |
|---|---------------|----------------------|
| 01. PODER LEGISLATIVO | | 3.265.000,00 |
| 01. Câmara Municipal de Campina Verde | 3.265.000,00 | |
| 02. PODER EXECUTIVO | | 47.750.280,00 |
| 02. Prefeitura Municipal de Campina Verde | 47.750.280,00 | |
| TOTAL DA DESPESA FIXADA | | 51.015.280,00 |

Art. 4º. Fica autorizado a alterar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 e Plano Plurianual de Governo vigente, os valores de metas e riscos fiscais, programas, ações, projetos e atividades de forma a compatibilizar com valores dos anexos da presente Lei.

Art. 5º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2019, incluindo os seus anexos, é compatível com instrumentos de planejamento municipal e, ainda, com as normas da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Para a liberação das verbas constantes das dotações orçamentárias destinadas às transferências voluntárias, constantes da presente lei, o poder executivo municipal deverá regulamentar os procedimentos necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



para fins de cumprimento e adequação do disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

I - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64;

II - Utilizar o “excesso de arrecadação” apurado nos termos do inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64;

III - Utilizar o “superávit” financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

IV - Utilizar recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito orçado no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;

II - as suplementações ao Fundo Municipal de Saúde, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito orçado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



para o referido fundo, objetivando adequar as fontes de financiamento ao efetivo processamento das ações programadas da área de Saúde.

III – alterações orçamentárias entre fontes de recursos de uma mesma dotação orçamentária e ainda as inclusões de novas fontes de recursos não previstas no orçamento.

Art. 8º. Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta lei, ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se estabelecer o equilíbrio orçamentário e serão utilizados como fonte de recursos para créditos suplementares.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, artigo 157, § 3º da Constituição Estadual de Minas Gerais e, ainda, artigo 159 da Lei Orgânica do município:

I - Realizar operação de crédito por antecipação da receita, mediante contrato ou emissão de títulos de renda, observado o limite estabelecido em resolução do Senado Federal;

II - Realizar operação de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 10. Até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal 101, de 04 de Maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Art. 11. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão no que couber, todas as prerrogativas e exigências da Lei Complementar Federal 101/00.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2019.

Campina Verde, 27 de dezembro de 2018.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal